



# MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 80/2019**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2019**

### **EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONFORME ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº147/2014**

A Secretaria Municipal de Saúde através da Pregoeira e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 810/2018 de 21/12/2018, no dia **12 de agosto de 2019 às 10h00min**, através de recursos tecnológicos de informação, via Internet, será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM**, visando à aquisição de material e equipamentos de odontologia para a Secretaria de Saúde. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e pelo Decreto Municipal nº 014 de 31/01/2008, demais legislação pertinente e, ainda pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

#### **1 - DA ABERTURA**

**1.1** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do site: <https://www.licitacoes-e.com.br/>. No dia, hora e local indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

**INÍCIO DA ENTREGA DAS PROPOSTAS:** 24/07/2019 a 12/08/2019 até 07h50min

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 12/08/2019 às 08h15min

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 12/08/2019 às 10h00min

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**1.2** - Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

**1.3** - Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente Edital.

**1.4** - Será comunicado, via Internet através de mensagens, e pelos meios de divulgação inicial, qualquer alteração no edital que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

**1.5** - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, excetuadas as permissões legais.

**1.6 - REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

#### **2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.1** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;



# MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

**2.2** - Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “LICITAÇÕES-E” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

**2.3** - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário de início da disputa.

### 3 - DO OBJETO

**3.1** - A presente licitação tem por objeto aquisição de material e equipamentos de odontologia para a Secretaria de Saúde, conforme especificações no anexo I- Modelo de proposta financeira.

### 4 - DO PRAZO, VALIDADE, ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA.

**4.1** – O objeto do presente Edital deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato, diretamente na Secretaria de Saúde localizado na Rua Minas Gerais esquina c/ Rio de Janeiro, nº 2350 - Centro A empresa deverá agendar a entrega com no mínimo 3 (três) dias com antecedência, com a responsável Sandra no telefone (45) 3264-8677.

**4.2** – A empresa vencedora deverá informar na nota fiscal o endereço de entrega para a transportadora.

**4.3** – Os produtos deverão possuir ótima qualidade, todos de 1ª linha, e nas especificações do anexo I, caso contrário deverá ser substituído de imediato.

### 5 - DO VALOR E FONTE DE RECURSOS

**5.1** O valor total da licitação está estimado em R\$ 412.758,45 (quatrocentos e doze mil setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

**5.2** - O valor da contratação será aquele ofertado por lance de menor valor, por Item – valor unitário.

**5.3** - Os preços unitários do objeto deste pregão, não poderão ultrapassar aos valores preestabelecidos no Anexo I, e caso não houver observância deste item serão desclassificados.

**5.4** – A forma de pagamento será em até 30 dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação das Notas Fiscais, por parte da(s) empresa(s) vencedora(s) junto à Secretaria Municipal de Finanças.

**5.5** – O objeto deste Pregão será pago com recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde, nas seguintes fontes nas rubricas:

07.02.10.301.0010.10.18.4.4.90.40.52.8- 3355

07.02.10.301.0010.10.31.4.4.90.40.52.8- 3356

07.02.10.301.0010.20.61.3.3.90.30.10.0- 3357

07.03.10.302.0001.12.64.3.3.90.30.00.0- 420

07.03.10.302.0001.12.64.3.3.90.39.00.0- 422

**5.6** - O regime adotado será de execução direta.

### 6 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**6.1** - Poderão participar desta Licitação toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

**6.2** - É vedada a participação de empresas:

- Que estejam sob processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação e liquidação, de recuperação judicial ou extrajudicial, de concordata;
- Que estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitações e impedidos de contratar com a Administração Pública e Ministério da Fazenda;
- Que tenham sido declarados inidôneos para licitar com a Administração Pública;



# MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

d) Que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio ou coligação;  
e) Estrangeiras que não funcionem no País.

**6.3** - A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis;

### **7 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**7.1** - O certame será conduzido pela Pregoeira que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- l) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a aquisição;
- m) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

### **8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**8.1** - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço descrito no subitem 22.1 deste Edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**8.2** - Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**8.3** - Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido.

### **9 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**9.1** - Às empresas que participarem da presente licitação será permitido apenas 01 (um) representante legal, que será o único admitido a intervir em nome da mesma, sendo que sua identificação dar-se-á através da chave e senha fornecidos pelo Banco do Brasil.

**9.2** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida junto à Agência do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;

**9.3** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou a Administração Pública a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**9.4** - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



## MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

# ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

### 10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

**10.1** - A proposta eletrônica de preços deverá ser elaborada com base no objeto deste edital, conter a marca do produto e suas especificações e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, e os preços propostos deverão ser expressos em Real (R\$).

**10.2** – Os licitantes que enviarem propostas com produtos sem constar a marca e suas especificações serão desclassificados.

**10.3** - Nos preços propostos e nos lances que oferecer, já deverá estar incluído todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, bem como as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

### 11 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

**11.1** - A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com abertura das propostas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas;

**11.2** - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

**11.3** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**11.4** - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

**11.5** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

**11.6** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício assim que o sistema permitir.

**11.7** - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que pode ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, podendo a pregoeira negociar a proposta com o primeiro colocado;

**11.8** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

**12.1** - **Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO, POR ITEM (valor unitário, mesmo que no sistema eletrônico conste valor total do lote) observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, marca do produto, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital e caso não houver observância neste item a proponente será desclassificada;**

**12.2** Os preços unitários do objeto deste pregão, não poderão ultrapassar aos valores preestabelecidos no Anexo I, deste Edital, e caso não houver observância deste item serão desclassificados.

**12.3** - Analisada a aceitabilidade do menor preço obtido a Pregoeira divulgará o resultado de julgamento das Propostas.



## MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

# ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

**12.4** - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtida oferta de preço menor.

**12.5** - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço por Item.

### 13 - DA VALIDADE DAS PROPOSTAS E DOS VALORES PROPOSTOS

**13.1** - O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

**13.2** - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor, ressaltando-se que serão rejeitadas as propostas que:

- a)** contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores;
- b)** sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;
- c)** contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira;

### 14 - DA HABILITAÇÃO

**14.1** - O licitante detentor da proposta, ou do lance de menor valor deverá encaminhar a Pregoeira da Prefeitura de Medianeira, os documentos de habilitação discriminados a seguir, no prazo de 24 horas no e-mail ([vania@medianeira.pr.gov.br](mailto:vania@medianeira.pr.gov.br)) e os originais no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data de encerramento da sessão pública virtual, caso contrário será desclassificado.

**14.2** - Os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a)** Através de cópia autenticada;
- b)** Dentro do prazo de validade.
- c)** Os documentos deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. O Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

**14.3** - O licitante fica obrigado a declarar, sob as penalidades da lei, a existência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, se algum houver.

### 15 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

**15.1** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

**15.1.1** - Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

**15.1.2** - Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras em funcionamento no país, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**15.2**- Alvará de Localização e Funcionamento para o exercício vigente, com comprovante de pagamento da taxa de revalidação, conforme o caso;

**15.3** - Declaração de Idoneidade

**15.4** - Declaração de Inexistência de Empregados Menores

**15.5** - Declaração de Nepotismo

### 16 - REGULARIDADE FISCAL



## MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

# ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

**16.1** Federal e INSS, mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional na sede da empresa.

**16.2** Estadual mediante certidão negativa de tributos estaduais emitida pela respectiva secretaria do estado do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

**16.3** Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva secretaria do município do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

**16.4** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante CND (Certidão Negativa de Débitos) do FGTS.

**16.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### 17 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

**17.1** Certidão Negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor do local da sede do proponente há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes nº 01 e 02.

**17.2** A Comissão de Licitação poderá solicitar a exibição do documento original, caso haja dúvida quanto à cópia.

**17.3** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser rubricados e assinados por seu representante legal.

**17.4** As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

### 18 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**18.1** - Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do decorrente.

**18.2** - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso;

**18.3** - Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

**18.4** - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

**18.5** - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

**18.6** - Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivo;

**18.7** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**18.8** - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via internet, site licitações-e no ícone mensagens.

### 19 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**19.1** - Não havendo interposição de recursos a Pregoeira fará a adjudicação do objeto do presente certame ao licitante vencedor. Na existência de recursos e sendo estes decididos, a autoridade competente fará a homologação.



## *MUNICIPIO DE MEDIANEIRA*

# ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

**19.2** - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor.

### **20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1** - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**20.2** - Deverá ser aplicado ao adjudicatário, caso este se recuse a assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis - contados da data de sua convocação - multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato ou da nota de empenho, e o impedimento para contratar com a Prefeitura de Medianeira, por período de até 05 (cinco) anos, a critério desta.

**20.3** - As multas a que se referem estas cláusulas serão cobradas diretamente da empresa adjudicatária, administrativa ou judicialmente, e o pagamento poderá ser feito em até 05 (cinco) dias contados a partir da notificação.

### **21- DAS CONDIÇÕES PARA A COMPRA**

**21.1** - Após homologado o resultado desta licitação, o Município de Medianeira convocará a(s) empresa(s) para assinatura do contrato.

**21.2** - A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma única vez, a critério da Prefeitura de Medianeira, sob pena de desclassificação.

### **22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1** - A Pregoeira e Equipe de Apoio, atenderá aos interessados pelos telefones: (45)3264-8616, (45)3264-8617, para melhores esclarecimentos;

**22.2** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**22.3** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**22.4** - É facultada a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

**22.5** - A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**22.6** - É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Medianeira, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público de Medianeira, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, no presente processo licitatório;

**22.7** - A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

**22.8** - O proponente vencedor, após ser adjudicado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário.



## MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

# ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

**22.9** - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação exigida pelo presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

**22.10** - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**22.11** - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei 10.520/02 e as normas da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;

**22.12** - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, será o da Cidade de Medianeira – Paraná.

**22.13** - Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Objeto e especificações
- Anexo II – Modelo Declaração de Idoneidade
- Anexo III – Modelo Declaração de Inexistência de Empregados Menores
- Anexo IV – Modelo Declaração de Nepotismo
- Anexo V – Minuta do Contrato

Medianeira, 22 de julho de 2019.

Zoraia Salete Ratti  
Equipe de apoio

Rony Fernando Kamber Batista da Silva  
Equipe de apoio

Semilli Ariana dos Santos  
Equipe de apoio

Vania Raquel Furmann Moreira  
Pregoeira





# MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

### ANEXO I OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

#### 1. Preâmbulo

Licitação para contratação de pessoa jurídica, para fornecimento de equipamentos permanentes e materiais odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde através da emenda parlamentar de termo número 411580171291019701, editada pelo Ministério da Saúde, em atendimento a solicitação da Secretária Municipal da Saúde do Município de Medianeira/PR na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, julgamento por lote, conforme descrito neste edital e seus anexo, de conformidade.

#### 2- Objetivo

Aquisição de equipamentos e materiais odontológicos, destinado a estruturação das equipes de saúde bucal da atenção básica visando o fortalecimento de programas estratégicos e a qualificação da assistência pautada na política nacional de humanização do SUS, em conformidade com as descrições do SIGEM (sistema de informa e gerenciamento de equipamentos e materiais de fundo nacional de saúde), recursos provenientes da emenda parlamentar, termos de compromissos nº 411580171291019701 firmando com esta municipalidade, através do Fundo Nacional de Saúde – FNS, conforme especificações e quantidades exaradas no Termo de Referencia, e emenda estadual nº 258/2016 que integra o edital como anexo I-

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	TOTAL MÁXIMO
1	03	UND	AMALGAMADOR PARA APLICACAO DE AMALGAMA. BIVOLT, 50/60HZ DE FREQUENCIA, TEMPORIZADOR DE 10 A 55 SEGUNDOS, COM 165 WATTS DE POTENCIA, 3.600 RPM, PESO 2.590G. ALTA VELOCIDADE, INDICADO P/ TRITURAÇÃO DE MATERIAIS RESTAURADORES DENTAIS ENCAPSULADOS. SILENCIOSO E COM BAIXA VIBRAÇÃO. 3 BOTÕES. COMPÁTÍVEL COM TODAS AS CÁPSULAS. IDENTIFICADOR DE INSTABILIDADE NA	825,00	2.475,00



## MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

### ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

			CORRENTE ELÉTRICA E FUNÇÃO DE DESLIGAR. BI-VOLT. OPÇÃO 1: CAPSULAR; MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL		
2	12	UND	CABO PARA ESPELHO - TAMANHO: 13CM. INDICADO PARA ENCAIXAR O ESPELHO BUCAL, AUXILIANDO PARA MAIOR ALCANCE. * REGISTRO NA ANVISA: CABO PARA ESPELHO BUCAL Nº5	58,86	706,32
3	02	UND	PORTA AGULHA DE MATHIEU PORTA AGULHA MATHIEU - 14 CM. AÇO INOX. AUTOCLAVE	113,79	227,58
4	03	UND	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM PORTA AGULHA MAYO HEGAR – 14 CM-AÇO INOX. AUTOCLAVE	65,84	197,52
5	12	UND	SONDA EXPLORADORA NÚMERO 5 CABO OITAVADA – CARACTERÍSTICAS : PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420. SONDA EXPLORADORA 5. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. COM REGISTRO NA ANVISA.	81,56	978,72
6	14	UND	TESOURA IRIS RETA; CONFECCIONADO EM AÇO INOX AISI-420; COMPRIMENTO 12 CM; EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM INVOLUCO PLASTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA TESOURA IRIS 12 CM RETA - EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE. EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI	193,76	2.712,64



## MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

### ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

			420.		
7	05	UND	DESCOLADOR MOLT MILLENNIUM- Nº 2-4. INDICADO PARA CIRURGIAS EM GERAL, SINDESMOTONIA, DESLOCAMENTO OU DIÉRESE. * INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO. * CORTANTE EM AÇO INOX. DESCOLADOR DE MOLT 18CM	198,16	990,80
8	03	UND	BOMBA Á VÁCUO COM VAZÃO DE AR 300 LITROS P/ MINUTO, POTÊNCIA DE 1 HP. CONSUMO DE ENERGIA 0,75 KW/H, 110V, VÁCUO MÁXIMO 550MMHG AO NÍVEL DO MAR. RUÍDO DE 68 DB (COM A DEVIDA CANALIZAÇÃO DO AR PARA FORA DO CONSULTÓRIO).CAPACIDADE PARA ATÉ 04 CONSULTÓRIOS. APLICAÇÃO. FUNCIONA COMO UMA MINI-CENTRAL DE VÁCUO. SEPARA E ELIMINA ÓXIDO NITROSO PARA FORA DO AMBIENTE, DEIXANDO-O LIVRE DE RISCOS. POTÊNCIA DE 0,5 HP, VÁCUO DE 450 MMHG. GERADORA DE VÁCUO. EQUIPAMENTO GERADOR DE VÁCUO PARA DIVERSAS APLICAÇÕES EM AMBIENTE ODONTOLÓGICO. POTÊNCIA / VÁCUO: 0,5 HP/ 5 A 1,2 HP/ 110 A 730 MMHG. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ALIMENTAÇÃO: 127/220 V FREQUÊNCIA: 50/60 HZ MOTOR: 1/2 CV -	3.000,00	9.000,00



## MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

### ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

			0,37 KW RPM: 2870 - 50HZ / 3444 - 60HZ POTÊNCIA NOMINAL: 665 VA CORRENTE NOMINAL: 4,6A - 220V/ 9,2A – 110V. TENSÃO DO COMANDO: 24V. VÁCUO MÁXIMO: 400MM/HG. CONSUMO DE ÁGUA: 0,400L/MIN. PESO LÍQUIDO: 21,90KG. VAZÃO MÁXIMA: 200L/MIN. ALTURA: 40CM. LARGURA: 39CM. COMPRIMENTO: 44CM. VALIDADE INDETERMINADA. ORIGEM: BRASIL.		
9	12	UND	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO; AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL	125,69	1.508,28
10	10	Und	BANDEJA CLÍNICA – PEQUENA EM AÇO INOX - INDICAÇÃO: UTILIZADAS PARA ACONDICIONAMENTO DE INSTRUMENTAIS, MEDICAÇÃO, RESÍDUOS, ETC. TAMANHO 22,5 CM X 12,5 CM. BANDEJA CLÍNICA – PEQUENA EM AÇO INOX - TAMANHO 22,5 CM X 10 CM.	161,54	1.615,40
11	20	KIT	KIT COM ESCAVADOR ART 1/2/3 + 1 ALARGADOR ART + 1 OPENER ART + 1 ESCULPIDOR REMOVEDOR ART. * KIT COM INSTRUMENTAIS EM CABO OITAVADO.* AÇO INOX. * AUTOCLAVÁVEL KIT COM ESCAVADOR ART 1/2/3 + 1 ALARGADOR ART + 1 OPENER ART + 1 ESCULPIDOR REMOVEDOR ART, INSTRUMENTAIS EM CABO OITAVADO. MATERIAL: AÇO INOX.	448,39	8.967,80



## MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

### ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

		<p>AUTOCLAVÁVEL. INDICADO PARA A TÉCNICA DE TRATAMENTO RESTAURADOR ATRAUMÁTICO (ART). ESCAVADOR 1: INDICADO PARA CRIAR RETENÇÃO MECÂNICA, PRINCIPALMENTE PARA CAVIDADES EXPULSIVAS. ESCAVADOR 2 E 3: INDICADO PARA REMOÇÃO DE TECIDO CARIADO AMOLECIDO. ALARGADOR ART: INDICADO PARA REMOVER ESMALTE DESAPOIADO. OPENER ART: INDICADO PARA ABRIR E AUMENTAR AS CAVIDADES. ESCULPIDOR REMOVEDOR ART: INDICADO PARA LEVAR O CIV ATÉ A CAVIDADE. KIT COM ESCAVADOR ART 1/2/3 + 1 ALARGADOR ART + 1 OPENER ART + 1 ESCULPIDOR REMOVEDOR ART, INSTRUMENTAIS EM CABO OITAVADO. MATERIAL: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. INDICADO PARA A TÉCNICA DE TRATAMENTO RESTAURADOR ATRAUMÁTICO (ART). ESCAVADOR 1: INDICADO PARA CRIAR RETENÇÃO MECÂNICA, PRINCIPALMENTE PARA CAVIDADES EXPULSIVAS. ESCAVADOR 2 E 3: INDICADO PARA REMOÇÃO DE TECIDO CARIADO AMOLECIDO. ALARGADOR ART: INDICADO PARA REMOVER ESMALTE DESAPOIADO. OPENER ART: INDICADO PARA</p>		
--	--	--	--	--



## MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

### ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

			ABRIR E AUMENTAR AS CAVIDADES. ESCULPIDOR REMOVEDOR ART: INDICADO PARA LEVAR O CIV ATÉ A CAVIDADE		
12	30	Und	SERINGA TIPO CARPULE; * REGISTRO NA ANVISA : FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. * UTILIZADA PARA APLICAÇÃO DE ANESTESIAS.* COM REFLUXO. * EVITA A INJEÇÃO ACIDENTAL DE ANESTÉSICO EM VASO SANGUÍNEO.* TAMANHO: 12,5 CM. A SERINGA DE CARPULE É UTILIZADA PARA AUXILIAR NA APLICAÇÃO DE ANESTESIA DENTÁRIA. A SERINGA CARPULE COM REFLUXO EVITA A INJEÇÃO ACIDENTAL DE ANESTÉSICO NUM VASO SANGUÍNEO.	1.008,10	30.243,00
13	01	KIT	KIT MACRO MODELO ESCOVAÇÃO GIGANTE COM MACRO ESCOVA - ARCADA SUPERIOR, ARCADA INFERIOR, LÍNGUA E ARTICULADOR METÁLICO FLEXIVEL, QUE PERMITE POSICIONAR NA OCLUSÃO TIPO I, OCLUSÃO TIPO II, OCLUSÃO TIPO III E MORDIDA CRUZADA. IDEAL PARA TREINAMENTO DE ESCOVAÇÃO DENTÁRIA, DE LÍNGUA E USO DO FIO DENTAL. MEDIDAS 15 X 13 X 13 CM. KIT MACRO MODELO DE SAÚDE BUCAL: MODELO ESCOVAÇÃO GIGANTE COM MACRO ESCOVA -	199,76	199,76



## MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

### ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

			ARCADA SUPERIOR, ARCADA INFERIOR, LÍNGUA E ARTICULADOR METÁLICO FLEXÍVEL, QUE PERMITE POSICIONAR NA OCCLUSÃO TIPO I, OCCLUSÃO TIPO II, OCCLUSÃO TIPO III E MORDIDA CRUZADA. IDEAL PARA TREINAMENTO DE ESCOVAÇÃO DENTÁRIA, DE LÍNGUA E USO DO FIO DENTAL. MEDIDAS 15 X 13 X 13 CM. COM MACRO ESCOVA DE 36 CM E SACOLA ESPECIAL KIT MACRO GIGANTE		
14	03	UND	NEGATOSCOPIO ODONTOLOGICO: PODE SER UTILIZADO EM PE OU DEITADO, COM PAINEL AMPLO E NIVELADO QUE FACILITA A UTILIZACAO DA REGUA PARA O TRACADO. QUE PERMITA A FIXACAO NA PAREDE, COM MILIMETRAGEM NO VISOR PARA MEDICAO DO CANAL NO USO ENDODONTICO. LAMPADA FLUORESCENTE DE 4 WATTS PARA ENDODONTICO E 8 WATTS PARA TELEPANORAMICO. REATOR ELETRONICO. 110 E 220V, COM LUPA EM CRISTAL COM AUMENTO DE ATE 3,5X. DIMENSOES: 355 X 355 X 80 MM, DIAMETRO DA LUPA: 75 MM, AUMENTO DA LUPA: 3,5 MM, DISTANCIA FOCAL: +-90 MM, PESO BRUTO: 2,176 KG VISUALIZADOR DE RX. VISUALIZADOR RADIOGRÁFICO. EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS	800,00	2.400,00



## MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

### ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

			RADIOGRÁFICAS. TIPO: LÂMPADA FLUORESCENTE/ 2 CORPOS.		
15	03	UND	AUTOCLAVE PARA USO ODONTOLOGICO; HORIZONTAL; AUTOMATICA, CAPACIDADE DE 21L; CICLO AUTOMATICO; DIMENSAO APROXIMADA DA CAMARA 25 X 43 CM; DIMENSAO EXTERNA DE 39,5 X 38 X 61 CM; VALVULA ANTI-VACUO; CAMARA EM ACO INOXIDAVEL; PORTA COM ABERTURA MANUAL; PAINEL DE CONTROLE DIGITAL, MANOMETRO DIGITAL COM BARRA DE LEDS; ACOMPANHA 3 BANDEJAS EM ACO INOX; 220V - 60HZ, POTENCIA DE 1600 W; SISTEMA ELETRONICO DE CONTROLE DE POTENCIA INCLUI GARANTIA DE 2 ANOS, PESO BRUTO DE 30,2 KG, MANUAL DE INSTRUcoes, CICLO DE ESTERILIZACAO COM 55 MIN, SECAGEM COM PORTA ENTREABERTA, CONSUMO DE 500 WATTS/HORA. QUE ATENDA A ISSO 9001, ISO 13485, ISO 14001 E BOAS PRATICAS DE FABRICACAO. AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA DE 21 LITROS. CÂMARA EM AÇO INOX, DIGITAL. CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL. MODO DE OPERAÇÃO/ CAPACIDADE/ ACESSÓRIOS: DIGITAL/	3.800,00	11.400,00





## MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

### ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

			ATÉ 25 LITROS. CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE DA CÂMERA - 21L. DIMENSÕES EXTERNA (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE) MM -10 X 375 X 660 (MANOPLA DA PORTA ATÉ PARTE TRASEIRA) MEDIDA ENTRE PÉS: 590MM DE PROFUNDIDADE. DIMENSÕES INTERNA DA CÂMARA (DIÂMETRO X PROFUNDIDADE) MM: 230 X 490. ABASTECIMENTO DE ÁGUA: COPO DOSADOR (400ML). TEMPERATURA AMBIENTE DE TRABALHO (°C): DE 10°C A 40°C. TENSÃO (VOLTS): 220V. BIVOLT.		
16	03	UND	ULTRASSON: CABECOTE COM DESIGN ERGONOMETRICO; FREQUÊNCIA DE 1 MHZ EM UM TRANSDUTOR DE 3,5 CM² DE ERA (AREA DE RADIACAO EFETIVA); SENSOR DE TEMPERATURA; CONTROLE AUTOMATICO DE INTENSIDADE; 6 MODOS DE EMISSAO: CONTINUO OU PULSADO EM 100 HZ (1/2, 1/5, 1/10), 16 HZ (1/5) E 48 HZ (1/5); VARIACAO DE INTENSIDADE DE 0,1 A 2,0 W/CM²; TIMER COM TEMPO AJUSTAVEL DE 1 A 20 MINUTOS COM ALARME SONORO AO TERMINO DA SESSAO; DISPLAY DE CRISTAL LIQUIDO; PAINEL DIGITAL; CONSUMO 30 VA (MAX). ULTRASSOM ODONTOLÓGICO. UTILIZADAS NOS	3.000,00	9.000,00



## MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

### ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

			PROCESSOS DE LIMPEZA DENTÁRIO E EM PROCESSOS ODONTOLÓGICOS QUE NECESSITAM DE ALTA ENERGIA. JATO DE BICARBONATO INTEGRADO. POSSUI MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL. CANETA/TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM. AUTOCLAVÁVEL. BI-VOLT.		
17	07	UND	CADEIRA E REFLETOR E EQUIPO CART: EQUIPAMENTO ODONTOLOGICO-COM MOVIMENTOS DE SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO E DO ENCOSTO, ACIONADOS PELO PEDAL DE COMANDO COM DESIGN INTEGRADO A BASE DA CADEIRA, AUSENCIA DO BRACO DIREITO PARA FACILITAR O ACESSO DO PACIENTE, BRACO ESQUERDO EM INTEGRAL SKIN QUE IMPEDE A OCORRENCIA DE RISCOS SUPERFICIAIS, ENCOSTO DE LINHAS ARREDONDADAS AMPLO E ENVOLVENTE COM CURVATURA ANATOMICA E LARGURA DE 60 CM NA REGIAO LOMBAR, CAPACIDADE PARA ATINGIR ALTURA MINIMA DE 39 CM NO ASSENTO, ARTICULACAO CENTRAL UNICA ENTRE ASSENTO E ENCOSTO FACILITANDO A LIMPEZA DO EQUIPAMENTO E ENCOSTO DE CABECA ARTICULADO. EXCLUSIVA CARENAGEM ENVOLVENTE QUE	18.000,00	126.000,00



# MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

			CONFERE AO CONJUNTO SOFISTICACAO E FUNCION CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/ SUGADOR/ REFLETOR). CADEIRA UTILIZA PARA REALIZAR PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS. ACOMPANHA O EQUIPO, O SUGADOR E O REFLETOR. TERMINAIS: NO MÍNIMO 3. CABECEIRA: ARTICULADA. COMANDO DA CADEIRA: PEDAL. EQUIPO: TIPO CART. REFLETOR: MULTIFOCAL (MAIS DE UMA INTENSIDADE). CUBA: PORCELANA/CERÂMICA. UNIDADE AUXILIAR: 1 SUGADOR. SERINGA TRÍPLICE. POSSUI CANETA DE ROTAÇÃO. POSSUI CONTRA ÂNGULO. POSSUI PEÇA RETA. POSSUI MICRO MOTOR. COR: VERDE AGUA. BI-VOLT.		
18	03	UND	APARELHO DE RX ODONTOLOGICO DE COLUNA MÓVEL ODONTOLÓGICO POTÊNCIA 70 KVP.BASE ARREDONDADA, SOB A FORMA DE "U", QUE ALÉM DE TRAZER MAIS HARMONIA AO CONJUNTO, TAMBÉM TRAZ MAIOR EQUILÍBRIO NAS POSIÇÕES DE TRABALHO. RODÍZIOS FACILITAM A MOVIMENTAÇÃO DO CONJUNTO DENTRO DO CONSULTÓRIO, EVITANDO AS DESAGRADÁVEIS COLISÕES, QUE PODEM DANIFICAR A BASE DAS CADEIRAS E OS ARMÁRIOS. BRAÇOS	6.000,00	18.000,00



## MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

### ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

		<p>ARREDONDADOS: ALÉM DE TRAZER UMA BELEZA MAIOR AO CONJUNTO, E HARMONIA COM O RESTANTE DO CONSULTÓRIO, PERMITE A UNIFICAÇÃO DE PEÇAS. EQUILÍBRIO DINÂMICO PRECISO: PERMITE ESTENDER TODOS OS BRAÇOS EM LINHA RETA, SEM PREJUÍZO DA ESTABILIDADE DA BASE. BLOQUEIO CONTRA DISPAROS ACIDENTAIS, EVITA DISPAROS CONSECUTIVOS, ELIMINANDO EXPOSIÇÕES DESNECESSÁRIAS À RADIAÇÃO E AO SUPERAQUECIMENTO. CONTROLE ELETRÔNICO: REGULAGEM DE TEMPO ATRAVÉS DE TECLADO DE MEMBRANA, COM VISUALIZAÇÃO ATRAVÉS DE LEDS. SISTEMA DE DUPLA COLIMAÇÃO: ELIMINA A FORMAÇÃO DE RAIOS SECUNDÁRIOS NO FEIXE PRINCIPAL EVITANDO A EXPOSIÇÃO DESNECESSÁRIA DO PROFISSIONAL E DO PACIENTE, MINIMIZANDO OS RISCOS À SAÚDE. VOLTAGEM: 127/220 V, POTÊNCIA: 1,20 KVA, POTÊNCIA/CABEÇOTE : 70 KVP, AMPERAGEM/CABEÇOTE: 8 MA, GARANTIA DE 12 MESES RAIOS-X ODONTOLÓGICO. EQUIPAMENTO DE USO ODONTOLÓGICO, DESTINADO À OBTENÇÃO DE RADIOGRAFIAS</p>		
--	--	--	--	--



## MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

### ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

			ODONTOLÓGICAS. INSTALAÇÃO: COLUNA COM BRAÇO PANTOGRÁFICO; MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL; TENSÃO: MÍNIMO 7MA BI- VOLT		
19	07	UND	MOCHO ODONTOLOGICO UTILIZADO PARA OFERECER CONFORTO E ERGONOMIA PRIORIZANDO A POSTURA CORRETA DE TRABALHO. CARACTERISTICAS : ELEVACAO DO ASSENTO COM PISTAO A GAS ATRAVES DE ALAVANCA NA BASE DO ASSENTO; ALTURA REGULAVEL; ENCOSTO ANATOMICO COM AJUSTE DE APROXIMACAO; BASE COM 05 RODIZIOS; ESTOFAMENTO COM BASE RIGIDA E RESISTENTE; ESPUMA DE DENSIDADE CONTROLADA; REVESTIMENTO EM PVC SEM COSTURAS; ASSENTO REDONDO COM ACABAMENTO LISO COM CANTOS ARREDONDADOS. O EQUIPAMENTO DEVERA SER ACOMPANHADO POR MANUAIS DE OPERACAO E DE SERVICO EM LINGUA PORTUGUESA. DEVERA SER OFERTADO PRAZO DE GARANTIA MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA INSTALACAO. CADEIRA OU BANCO GIRATORIO, MOCHO. TIPO DE CADEIRA GIRATÓRIA PARA FACILITAR A MOVIMENTAÇÃO E PRECISÃO EM PROCEDIMENTOS	550,00	3.850,00



## MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

### ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

			MÉDICOS. MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO FERRO. PINTADO. COM ENCOSTO. REGULAGEM DE ALTURA: A GÁS. COR: VERDE ÁGUA		
20	03	UND	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR - INDICADO PARA FOTOMILIMERIZAR RESINAS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA SENSÍVEL À FAIXA DE LUZ NO ESPECTRO DE 440 NM A 480 NM. ALTA INTENSIDADE, LEVE, PROFUNDIDADE DE CURA, SEM RUÍDO DE VENTILAÇÃO. * USO EFICIENTE DE ENERGIA, MODO RAMP, SEM FIO, FÁCIL LIMPEZA. * RADIÔMETRO INCLUSO. *BATERIA REMOVÍVEL. * MODO RAMP: DURANTES OS PRIMEIROS 5 SEGUNDOS A POTÊNCIA DA LUZ EMITIDA AUMENTA GRADUALMENTE. ESTE 'INÍCIO SUAVE' DA POLIMERIZAÇÃO MINIMIZA O STRESS DA UNIÃO ENTRE A RESTAURAÇÃO E O ESMALTE / DENTINA E REDUZ OS ESPAÇOS MARGINAIS NA RESTAURAÇÃO.* INTERVALO DO COMPRIMENTO DE ONDA: 440 NM – 480 NM.* INTERVALO DO PICO DO COMPRIMENTO DE ONDA: 460 NM. * RAMP PARA INTENSIDADE TOTAL: 5 SEGUNDOS. * INTENSIDADE DA LUZ: 1200 MW/CM2 (PICO). * TEMPO DE USO	740,06	2.220,18



## MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

### ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

			<p>CONTÍNUO: 60 SEGUNDOS. * TEMPO DE USO CONTÍNUO COM CARGA TOTAL: 2 HORAS.* DIMENSÕES: 22MM DIÂMETRO X 243MM COMPRIMENTO.* PESO: 144G / 5,1 OZ. * BATERIA: 2 X 4,2V LÍTIO – 1200 MAH. * VOLTAGEM DE ENTRADA: 90 – 264V – 50/60 HZ. * VOLTAGEM DE SAÍDA: 12V DC. * SEM FIO QUE PERMITE TOTAL LIBERDADE DE MOVIMENTO E CONTROLE. NÃO NECESSITA DE RECARGAS CONSTANTES. PERMITE A REALIZAÇÃO DE 720 FOTOPOLIMERIZAÇÕES DE 10 SEGUNDOS ANTES DE EFETUAR UMA NOVA RECARGA. * BATERIA REMOVÍVEL: A BATERIA PODE SER FACILMENTE REMOVIDA E SUBSTITUÍDA. * 2 ANOS DE GARANTIA: APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS, SISTEMA FOTOPOLIMERIZADOR. APARELHO INDICADO PARA POLIMERIZAR RESINAS ATRAVÉS DE LUZ VISÍVEL. TIPO: LED, SEM FIO SEM RADIÔMETRO. BI- VOLT.</p>		
21	12	UND	ACABAMENTO TRASEIRO DO REFLETOR	47,11	565,32
22	18	UND	ACOPLAMENTO CZ	40,96	737,28
23	12	UND	ACOPLAMENTO DA CUBA	34,82	417,84
24	10	UND	ACOPLAMENTO PARA GARRAFA MONTADA	163,86	1.638,60
25	12	UND	BASE PARA MECANISMO	29,62	355,44



## MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

### ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

DA CABECEIRA					
26	10	UND	CABEÇOTE DO REFLETOR	81,93	819,30
27	03	UND	CUBA REMOVIVEL DE PORCELANA	143,37	430,11
28	03	UND	ESPELHO PARA REFLETOR 1071	207,89	623,67
29	06	UND	FILTRO COM REGULADOR DE PRESSAO	164,20	985,20
30	15	UND	FILTRO DO SUGADOR	35,84	537,60
31	15	UND	GARRAFA PET	25,60	384,00
32	15	UND	INJETOR MONTADO 1073	46,08	691,20
33	15	UND	LAMPADA DO REFLETOR	51,20	768,00
34	25	UND	MANGUEIRA CORRUGADA 25,4 CZ	23,55	588,75
35	15	UND	MANGUEIRA DO SUGADOR	19,64	294,60
36	24	UND	MANGUEIRA PARA MESA	32,84	788,16
37	10	UND	MANGUEIRA PARA TURBINA	184,34	1.843,40
38	06	UND	MESA DA SUCTORA	240,94	1.445,64
39	02	UND	MOTO REDUTOR DO ASSENTO	1.001,59	2.003,18
40	02	UND	MOTO REDUTOR DO ENCOSTO	1.001,59	2.003,18
41	04	UND	PEDAL DE COMANDO	481,33	1.925,32
42	06	UND	PLACA CENTRAL	696,40	4.178,40
43	06	UND	PLACA DO PEDAL	153,61	921,66
44	10	UND	PROTEÇÃO PARA REFLETOR	71,69	716,90
45	06	UND	SERINGA TRIPLICE	317,47	1.904,82
46	10	UND	SUORTE DAS HASTES	107,53	1.075,30
47	18	UND	VALVULA DE AGUA	74,76	1.345,68
48	18	UND	VALVULA DE AR	74,76	1.345,68
49	24	UND	VALVULA DE COMANDO 1071		1.842,72
50	24	UND	VALVULA DO SPRAY	43,01	1.032,24
51	10	UND	VALVULA PROGRESSIVA MONTADA	55,30	553,00
52	10	UND	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO	114,70	1.147,00
53	18	UND	ANEL DE SILICONE 12 L	71,69	1.290,42
54	18	UND	ANEL DE SILICONE 21 L	97,29	1.751,22
55	10	UND	BOBINA SOLENOIDE	143,37	1.433,70
56	10	UND	CABO DE ALIMENTAÇÃO	20,48	204,80
57	10	UND	CONECTOR FCL	35,84	358,40





## MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

### ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

58	06	UND	CIRCUITO ELETRONICO	471,16	2.826,96
59	02	UND	CUBA 12 L	81,93	163,86
60	02	UND	CUBA 21 L	1.138,70	2.277,40
61	06	UND	FECHO	81,93	491,58
62	04	UND	PAINEL FRONTAL	276,51	1.106,04
63	18	UND	TERMOSTATO VT/VTP	76,81	1.382,58
64	05	UND	LA DE VIDRO 12 L	51,20	256,00
65	05	UND	LA DE VIDRO 21 L	61,44	307,20
66	10	UND	MANOMETRO VT/VTP 12/21 L	128,01	1.280,10
67	18	UND	PINO PLASTICO DE SEGURANÇA	7,17	129,06
68	06	UND	PLACA LED'S	79,88	479,28
69	18	UND	RESISTENCIA TUBULAR RETA	76,81	1.382,58
70	50	UND	SELO DE SEGURANÇA	25,60	1.280,00
71	06	UND	TECLADO DE MEMBRANA	76,81	460,86
72	06	UND	VALVULA SOLENOIDE	163,86	983,16
73	18	UND	ANEIS	107,53	1.935,54
74	12	UND	FILTRO	46,08	552,96
75	18	JG	JUNTAS	102,41	1.843,38
76	10	UND	MANOMETRO	133,13	1.331,30
77	06	UND	PRESSOSTATO	184,34	1.106,04
78	06	UND	REGISTRO DE ESFERA 1/4"	51,20	307,20
79	18	UND	ROLAMENTO 6204	35,84	645,12
80	18	UND	ROLAMENTO 6302	35,84	645,12
81	18	UND	ROLAMENTO 6303	35,84	645,12
82	06	UND	VALVULA DE RETENÇÃO	148,49	890,94
83	06	UND	VALVULA DE SEGURANÇA	121,87	731,22
84	06	UND	VIRABREQUIM	184,34	1.106,04
85	04	UND	BATERIA DE LITIO 3,7 V	305,18	1.220,72
86	04	UND	CABO ESPIRAL	163,86	655,44
87	04	UND	CABO FLAT	76,81	307,24
88	02	UND	CIRCUITO ELETRONICO	457,28	914,56
89	04	UND	FIBRA OPTICA	292,89	1.171,56
90	04	UND	FILTRO DE LUZ	61,44	245,76
91	08	UND	LAMPADA 12 V X 75 W	100,36	802,88
92	05	UND	LED	174,10	870,50
93	05	UND	MEMBRANA DO CONTROLE	138,25	691,25
94	06	UND	MICRO VENTILADOR	114,77	688,62
95	02	UND	PLACA CPU	303,14	606,28
96	12	UND	PROTETOR DE INFRAVERMELHO	13,31	159,72



## MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

### ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

97	01	UND	CABEÇOTE RAI0 X	1.894,66	1.894,66
98	15	MT	CABO P.P 3 X2,5	12,29	184,35
99	02	UND	PLACA DA FONTE	614,47	1.228,94
100	02	UND	PLACA DO CONTROLE	460,85	921,70
101	08	UND	PINÇAS	153,61	1.228,88
102	06	UND	TEMPORIZADOR	215,06	1.290,36
103	12	UND	BUCHA DENTADA	35,84	430,08
104	12	UND	CABEÇA COM TUBOS	112,65	1.351,80
105	24	UND	JUNTA DO ENGATE	15,36	368,64
106	36	UND	JUNTA DO SPRAY	10,24	368,64
107	36	UND	ROLAMENTO ESFERA CARGA RADIAL	87,05	3.133,80
108	06	UND	ROTOR PARA REPOSIÇÃO	322,59	1.935,54
109	06	UND	TAMPA	64,52	387,12
110	06	UND	TAMPA DO SPRAY	28,67	172,02
111	06	UND	CABEÇA MONTADA	307,23	1.843,38
112	08	UND	ENGRENAGEM MONTADA	184,34	1.474,72
113	08	UND	INTERMEDIARIA MONTADA	133,13	1.065,04
114	24	UND	MOLA DE FIXAÇÃO	18,43	147,44
115	24	UND	PARAFUSO	5,12	122,88
116	24	UND	PINHAO	44,00	1.056,00
117	12	UND	PINO DA MOLA	10,24	122,88
118	12	UND	ABAFADOR EXTERNO	21,50	258,00
119	12	UND	ACOPLAMENTO	71,69	860,28
120	12	UND	CAMISA	112,65	1.351,80
121	12	UND	DISCO ABAFADOR	10,24	122,88
122	12	UND	FLANGE	51,20	614,40
123	30	UND	MOLA	7,17	215,10
124	30	UND	PALHETAS	15,36	460,80
125	06	UND	ROTOR FRESADO	174,10	1.044,60
126	12	UND	BIELA	163,86	1.966,32
127	20	UND	MOTOR COMPRESSOR	1.976,55	39.531,00
128	250	HRS	MAO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS E TROCA DE PEÇAS	148,33	37.082,50
			<b>Total</b>		<b>412.758,45</b>



## MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

# ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

### Anexo II

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Referente: Edital de Pregão Eletrônico nº 43/2019  
Prezados Senhores,

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 43/2019, instaurado pelo Município de Medianeira, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

**Nome, assinatura do responsável legal.**



*MUNICIPIO DE MEDIANEIRA*

**ESTADO DO PARANÁ**

Av. José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES**

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

À Comissão de Licitação

Referente ao edital de Pregão Eletrônico nº 43/2019.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

---



## MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

# ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

### ANEXO IV DECLARAÇÃO NEPOTISMO

A empresa....., CNPJ/MF nº....., com sede à ....., por seu representante legal infra-assinado, declara, para fins cumprimento do disposto na *Súmula Vinculante 13/STF* de 21 de agosto de 2008 e no Acórdão TCE/PR nº 2745/2010, que:

Não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante.

Possui em seu quadro societário componente, com o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela *Súmula Vinculante 13/STF*, em relação aos seguintes agentes públicos do ente licitante:

1. Nome: \_\_\_\_\_ Ente: \_\_\_\_\_

2. Nome: \_\_\_\_\_ Ente: \_\_\_\_\_

Nestes termos, assume total e integral responsabilidade pelas informações acima prestadas, estando ciente das implicações criminais, cíveis e administrativas que dela podem resultar, em especial ao que preceitua o art. 299 do Código Penal Brasileiro, DL 2.848/1940, conforme a seguir se apresenta:

**“Art. 299** - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

**Pena** - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.”



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Local....., \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
*Representante legal*

### ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

#### **OBS: Somente para conhecimento dos proponentes não necessita preencher**

O **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.206.481/0001-58, com sede à Rua Argentina, 1546 – Centro, no Município de Medianeira, Estado do Paraná, neste ato representada pela Senhora **Dayse Ana Alberton Cavalleri**, Secretária Municipal de Saúde, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto 251/2013, portadora da Carteira de Identidade nº 3.824.175-3 e CPF nº 662.824.209-97, designada simplesmente **Contratante**, e de outro lado ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida na cidade de ....., Estado do ....., na Rua ....., nº....., que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., CPF nº ....., daqui por diante denominada simplesmente **Contratada**, tem por si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura de Medianeira, "ex-vi" do disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, de conformidade com o disposto no artigo 61 da Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais prevalecerão entre as contratantes em tudo quantos se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** - O presente contrato tem por objeto fornecimento de equipamentos permanentes e materiais odontológico para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme proposta da contratada e como segue abaixo:

§ 1º – ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES – A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos materiais de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, até a efetiva liquidação da despesa.

§ 2º – O fornecimento do produto obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que independentemente de transição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 43/2019 de 22 de julho de 2019.
- b) Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA em ..... e homologado em.....



## MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

# ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, ENTREGA E VALIDADE** – a validade do contrato será de 30 (trinta) dias e o prazo de entrega de até 10 (dez) dias contados a partir da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR** - O valor a ser pago será no total de R\$...... (.....).

**CLAUSULA QUARTA – PAGAMENTO** - O valor a ser pago à empresa vencedora será em até 30 dias após a entrega, mediante apresentação por parte da mesma das Notas Fiscais, junto à Secretaria Municipal de Finanças.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplemento contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS** - Os recursos para atender as despesas, são oriundos dos Recursos nas dotações orçamentárias, rubricas:

07.02.10.301.0010.10.18.4.4.90.40.52.8- 3355

07.02.10.301.0010.10.31.4.4.90.40.52.8- 3356

07.02.10.301.0010.20.61.3.3.90.30.10.0- 3357

07.03.10.302.0001.12.64.3.3.90.30.00.0- 420

07.03.10.302.0001.12.64.3.3.90.39.00.0-422

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** – Fazer os pagamentos pelos produtos entregues, bem como a prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

**CLAUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – A CONTRATADA se compromete a:

01. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.

02. Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, sendo produtos de primeira qualidade de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou do Edital e seus anexos.

03. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, produtos de má qualidade, resultantes da entrega ou fabricação, prazo de validade vencido ou inferior a 03 (três) meses, salvo casos fortuitos e de força maior.

04. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega dos produtos.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO E PENALIDADES** - O presente Contrato fica vinculado ao Código Civil Brasileiro e as Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

**CLAUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO** – A fiscalização/afereção na hora da entrega será efetuada pelo responsável da Secretaria de Saúde.

**§ único – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA** - Cabe a CONTRATADA atender a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos.

**CLAUSULA DÉCIMA – SANÇÕES** – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro, imperfeição ou mora na execução, inadimplemento e não veracidade de informações, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta, as sanções previstas no artigo 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Fica ainda sujeita às sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da referida Lei, a critério da Administração,



## MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

# ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

caso se verificar a prática dos ilícitos no artigo 88 do mesmo diploma legal, garantido prévia defesa.

I – Advertência;

II – Multa(s), que deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com as instruções fornecidas pela Administração:

a) de 0,1%(um décimo por cento) do valor do contrato ou da parte não entregue por dia de atraso pelo descumprimento dos prazos de entrega dos materiais previstos no Edital, limitado aos primeiros quinze dias;

b) de 2%(dois por cento) do valor do Contrato por infração a qualquer condição estipulada neste Contrato, aplicada em dobro na reincidência;

c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Medianeira, por prazo de até 05 (cinco) anos, de conformidade com o artigo 7º da lei 10.520/02;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base do inciso anterior.

§ 1º – Poderá ainda ser aplicada a multa compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou parte correspondente à parcela que estiver em inadimplemento.

§ 2º – As multas acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, e serão calculadas sobre o valor da Nota de Empenho ou da parcela que estiver em inadimplemento.

§ 3º – O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à conta da Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração descontar seu valor da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, por ocasião do seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

§ 4º – RECURSOS – Do ato que aplicar a sanção caberá recurso ao Município de Medianeira, no que couber previsto no art. 109 da lei nº 8.666/93.

§ 5º – OUTRAS PENALIDADES – Em função da natureza da infração, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penas de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou propor a autoridade superior, a sanção de declaração de inidoneidade com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VALIDADE E EFICÁCIA** – O presente Contrato só terá validade e eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e publicado, seu extrato no Diário Oficial do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo primeiro, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

§ **único** – PUBLICAÇÃO – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, a expensas da CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da lei 8.666/93, e alterações posteriores.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO** - Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem





## *MUNICIPIO DE MEDIANEIRA*

# **ESTADO DO PARANÁ**

Av. José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 60, da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraíndo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Medianeira, ...../...../.....

CONTRATANTE

CONTRATADA